

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal da Ribeira Brava sediada na Rua do Visconde, n.º 58, 9350-213 Ribeira Brava, representada pelo seu Presidente, Ricardo António Nascimento.

Segundo Outorgante: Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, sita na Rua de São Francisco, n.º 2, 9350-211 Ribeira Brava, representada por Susana Maria Serrão Capelo, Presidente do Conselho Executivo.

É celebrado o presente protocolo de formação prática em contexto de trabalho que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelos formandos durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante está a promover no período escolar, correspondente ao ano letivo de 2023/2024, o Curso de Educação e Formação, Técnico/a de Informação e Animação Turística (Tipo 6 – Nível 4), Área de Formação: 812 - Turismo e Lazer, com a duração de um ano letivo, incluindo estágio, o qual confere o certificado de 12º ano, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/M, de 11 de agosto, que estabeleceu a oferta formativa de educação e formação na RAM, em regime diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa, um formando.
O estágio inicia-se no dia 29 de abril de 2024 e termina no dia 07 de junho de 2024.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da formação prática em contexto de trabalho de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

b) O segundo outorgante nomeará o Diretor do Curso/Coordenador da Ação para acompanhamento da formação prática em contexto de trabalho que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade enquadradora;

c) A formação prática em contexto de trabalho comporta um total de 210 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;

d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado da formação prática em contexto de trabalho contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, os outorgantes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da formação prática em contexto de trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos formandos.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação dos alunos-formandos, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

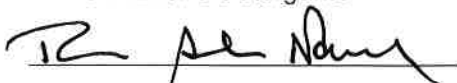
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Ribeira Brava, 15 de março de 2024

O Primeiro Outorgante



|| Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda • 9054-510 Funchal

|| www.madeira-edu.pt/dre • dre@live.madeira-edu.pt

O Segundo Outorgante

